



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 1/2026**

## **EDITAL**

**EDITAL POR LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022 e DECRETO FEDERAL 8.538/2015.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Itabira/MG.

**Recebimento das Propostas:** Até as 13h00min do dia 19/03/2026.

**Abertura das Propostas:** Às 13h15min do dia 19/03/2026.

**Início da Sessão de Disputa:** Às 13h30min do dia 19/03/2026..

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Local da sessão pública:** Plataforma de licitações Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Pregoeiro:** Robinson Mendes Félix.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

**Modo de adjudicação:** Menor Preço Por Lote.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 13/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3839 1514 ou (31) 3839 1576.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

## EDITAL

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA**, por intermédio do Presidente desta Casa Legislativa, mediante ao **Pregoeiro**, Sr. Robinson Mendes Félix, e pela **Equipe de Apoio**, integrada por: Marlene Ângela Vitorino, Solange Soares Carvalho e Victor Pedro Madeira Vaz, designados pela Portaria Nº 5.090/2025, realizará licitação, na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.838/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.920/2022, Portaria nº 4.660/2023, Resolução nº 3.886/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itabira, através do endereço eletrônico [www.itabira.cam.mg.gov.br](http://www.itabira.cam.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também na Coordenadoria de Compras da CMI, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.3.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, publicadas no site da CMI e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira.

**1.4.** A CMI não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2 - DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Com fulcro no art. 6º do Decreto Nº 8.538/2015, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, **Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**3.1.2.** Fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas e registradas como **local/regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido** para cada lote, conforme Resolução Nº 3.886, de 17 de junho de 2025.

**3.1.2.1. Local:** localizadas em todo território do Município de Itabira/MG.

**3.1.2.2. Regional:** localizadas na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos Municípios de: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

**3.1.3.** A **prioridade** de contratação acima prevista **será sempre pelo critério local**, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizados pelo menos 3 (três) ME/MEI e EPP, sediadas no local, capazes de atender ao instrumento convocatório.

**3.1.4.** A Câmara poderá **pagar até 10% (dez por cento) a mais do que o melhor preço válido** na licitação, mas não poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra, for incompatível com a aplicação do benefício.

**3.2. Não poderão participar** do presente certame:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

- 3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei N.º 9.605/1998.
- 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei N.º 8.429/1992.
- 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/21;
- 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei N.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.2.11.** Consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada, uma vez que, para atendimento ao objeto deste processo, empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação do edital sem prejuízos à competitividade do certame.
- 3.2.12.** Cooperativa de mão de obra, cf. art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o Proponente/Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente/Licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ( ).
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 ( ).
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88 ( ).
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/MEI/EPP, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.  
( ) Sim, ME/MEI                      ( ) Sim, EPP                      ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. Demais declarações conforme Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, incluindo a marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e, em caso de identificação na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, a espessura do material, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, estando de acordo com os projetos apresentados, vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS, ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou quaisquer despesas), transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.4. O **prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Para o envio da proposta, o Licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos lotes e itens, em campos sucessivos, conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam vigentes.

8.1.2. Para fins de habilitação jurídica faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação a seguir informada, através de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a exemplo, a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta comercial (documento não obrigatório, porém, desejável), válida, poderá ser solicitada como documento complementar.

8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006, LC 147 de 07/08/2014 e LC 155 de 27/10/2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**8.2.2.1.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, MEI e EPP, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.2.2.2.** A prorrogação do prazo do item 8.2.2.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis concedidos no item acima.

**8.2.2.3.** A não regularização do documento no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.2.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.2.3.1.** Nestes casos, o Licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**8.2.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**8.2.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase/tempo, no curso da licitação, **quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo** para o atendimento, **sob pena de desclassificação.**

**8.2.8.** Em caso de representação legal para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual.

**8.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

**8.3.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal.

### **8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.2.1.** Apresentação de no mínimo **1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características similares ao objeto da presente licitação.

**OBS:** O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado(a), do(a) Contratante, identificação do objeto fornecido e local da prestação de serviços, informação de que o objeto foi atendido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da Contratada ou a qualidade do serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**8.3.2.1.1.** Em relação ao atestado de capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do art. 67, §1º, da NLLC.

## **8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.3.1.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, cf. art. 68 da Lei 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **8.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.3.4.2.** A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi concedido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa a "aberto e fechado".



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**9.12.** Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

**9.12.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.12.2.** Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.12.3.** Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.12.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.3. os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.12.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.12.2 e 9.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.12.6.** Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.12.5;

**9.12.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

- 9.24.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.24.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.24.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.5.** empresas brasileiras;
- 9.24.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário e total fixados, conforme Anexo I - A, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) detentor(es) da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail ([compras@itabira.cam.mg.gov.br](mailto:compras@itabira.cam.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata o item 13.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** Em se tratando de sanção de declaração de idoneidade, a impugnação cabível será o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e tendo como termo inicial a da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que na elaboração de suas decisões, será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13.7.** O recurso administrativo será cabível nas seguintes hipóteses previstas no art. 165 da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única (unicidade recursal).

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (retratação), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (para reformar ou não a decisão em sede recursal).

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (princípio constitucional da ampla defesa).

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**16.1.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**16.1.2.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**16.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**16.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**16.2.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3.** Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**a) Provisório:** na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**17.3.** Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**17.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**17.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.1.** A sanção prevista no inciso I – **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**18.3.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**18.3.2.1.** Para as infrações previstas no item 18.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

**18.3.2.2.** Para as infrações previstas no item 18.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**18.3.2.3.** Para as infrações previstas no item 18.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

**18.3.2.4.** Para as infrações previstas no item 18.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.4. Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

**18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.5.1.** A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

**I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II.** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**18.6.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

**18.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**18.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.9.** A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.10.** Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

**18.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**18.13.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**18.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**18.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

**19.2.** Após o período informado na cláusula 19.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

## **20 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**21.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

**21.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**21.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**21.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.3.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itabira.

**22.6.** É facultado ao do Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**22.7.** As Licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.9.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**22.10.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**22.11.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo I –A – Valores de Referência;
- c) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo III – Modelo de Proposta.

**22.12.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.itabira.cam.mg.gov.br>).

**22.13.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**22.14.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**22.15.** A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**22.16.** A forma de entrega do objeto e as condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**22.17.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3839 1514 e e-mail: [compras@itabira.cam.mg.gov.br](mailto:compras@itabira.cam.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**22.18.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Itabira, 5 de março de 2026.

*178º Ano de Emancipação Política do Município*

*"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"*

Carlos Henrique Silva Filho  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### 1. OBJETO

**1.1. Definição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

**1.2. Natureza:** Comum

**1.3. Quantitativos:** Descritos abaixo:

LOTE 01				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4718	Agenda escolar, CAPA DURA, 63 g/m <sup>2</sup> , 160 folhas, formato aproximado 123 x 166 mm.	4	Unidade
2	4719	Agenda permanente, 1 dia por página, capa lisa medindo aproximadamente 150 x 210mm.	150	Unidade
LOTE 02				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4514	BLOCO FLIP-CHART, branco, com aproximadamente 66 cm x 96 cm	5	Bloco
2	2614	BLOCO RECADO, papel auto adesivo, amarelo, 38 x 50 mm	150	Unidade
3	3046	BLOCO RECADO, papel auto adesivo, amarelo,, 76 x 76 mm	100	Unidade
LOTE 03				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4751	BORRACHA BRANCA, retangular, Nº 20, aprox. 42x29x10mm.	100	Unidade
2	4754	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita fina, 0.7. AZUL.	500	Unidade
3	4755	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média, azul	600	Unidade
4	4756	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média preta	250	Unidade
5	4757	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média vermelha	50	Unidade
6	4758	Caneta, marca texto, amarela	180	Unidade
7	4759	Caneta, marca texto, verde	120	Unidade
8	3154	Caneta, para retroprojeter, ponta media 2.0mm, cor a definir	48	Unidade
9	4787	Lápis preto, para escrever, nº 2, formato cilíndrico	144	Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



10	4788	LAPISEIRA, 0,5, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiequebra, grafite, cores variadas	30	Unidade
11	4789	LAPISEIRA, 0,7, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiequebra, grafite, cores variadas	30	Unidade
12	4780	Grafite, para lapiseira, 0.5mm, HB	30	Tubo
13	4781	Grafite, para lapiseira, 0.7mm, HB	30	Tubo
<b>LOTE 04</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4760	Capa para encadernação, poliestileno, preta, 210 x 297mm (a4)	25	Unidade
2	4761	Capa para encadernação, pvc, transparente, 210 x 297mm (a4)	25	Unidade
3	4772	Espiral, para encadernação, preto 12mm	25	Unidade
4	4833	Espiral, para encadernação, preto 17mm	25	Unidade
5	4834	Espiral, para encadernação, preto 25mm	25	Unidade
<b>LOTE 05</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4762	Clips, galvanizado, 2/0, caixa 500 gramas	10	Caixa
2	4763	Clips, galvanizado, 3/0, caixa 500 gramas	10	Caixa
3	4764	Clips, galvanizado, 6/0, caixa 500 gramas	5	Caixa
4	4765	Clips, galvanizado, 8/0, caixa 500 gramas	10	Caixa
<b>LOTE 06</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4720	Apontador de lápis, plástico, com 1 furo, lâmina em aço, sem depósito, modelo comum	40	Unidade
2	2947	Cola, adesiva, instantânea – FRASCO 20 GRAMAS	20	Unidade
3	3786	Cola, branca – FRASCO 90 GRAMAS	120	Unidade
4	4766	Cola, branca, em bastão, com aproximadamente 10 gramas	40	Unidade
5	4767	Corretivo, líquido, base de água, frasco 18ml	48	Unidade
6	4721	Estilete, estreito, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 9.5mm	30	Unidade
7	4773	Estilete, largo, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 18mm	30	Unidade
8	4775	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal galvanizado, tipo espátula.	30	Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



9	4722	Fita. corretiva, ergonômica, com aproximadamente 5mm x 5mt	200	Unidade
10	4794	Marcador página adesivo, plástico, 7 modelos, cores diversas, tamanho 45 mm x 12 mm Paquete 7 blocos com 20 folhas	40	Unidade
11	4795	Molhador de dedos, pasta, não tóxico com 12 gramas	50	Unidade
12	4826	Régua, plástica, transparente, milimetrada, estreita, 25mm x 30cm	60	Unidade
13	4828	Tesoura escolar, aço inox, cabo plástico, com ponta arredondada, com aproximadamente 13cm	30	Unidade
14	4723	Tesoura uso geral, aço inox, cabo plástico, com aproximadamente 8" (20cm)	30	Unidade
<b>LOTE 07</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4513	Barbante, algodão cru, 4/8, aproximadamente 76 metros / 100 gramas	5	Rolo
2	4768	Elástico, gominha, látex, tipo argola, amarela, nº 18	5	Pacote
3	4813	Plástico adesivo contact, transparente, com aproximadamente 45cm x 25mt	2	Rolo
4	4827	Saco plástico, transparente, com quatro (4) furos, ofício/a4, e=0,12mm - PACOTE 100 UNIDADES	100	Unidade
<b>LOTE 08</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4771	Envelope, branco, sem RPC, 75 g/m <sup>2</sup> , 162 x 114 mm	1.500	Unidade
2	4724	Envelope, branco, ofício, 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 114mm	1.500	Unidade
3	4769	Envelope saco, ouro, ofício, 80 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340mm	1.500	Unidade
4	4770	Envelope, branco, ofício, 90 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340mm	1.500	Unidade
<b>LOTE 09</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4752	Caixa para correspondência, tipo escaninho, acrílico, tripla (três bandejas), com aproximadamente 36 x 26 x 3cm	50	Unidade
2	4753	Calculadora de mesa, visor lcd, 12 (doze) dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria	30	Unidade
3	4725	Perfurador para papel, metálico, 02 furos, até 035 folhas	40	Unidade
4	4814	Porta clips, recados e lápis, em acrílico fumê	40	Unidade
5	4815	Prancheta, madeira, com prendedor metal	40	Unidade
<b>LOTE 10</b>				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



1	4777	Fita adesiva, crepe, 18mm x 50mt	100	Unidade
2	4778	Fita, adesiva, polipropileno, transparente, com aproximadamente 48mm x 50mt	200	Unidade
3	4779	Fita, adesiva, transparente, dupla face, com aproximadamente 18mm x 30mt	50	Unidade

LOTE 11				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4782	Grampeador de mesa, grampo 26/6, até 30 folhas, em meta pintura epóxi	50	Unidade
2	4783	Grampo "U", em alumínio, para arquivo	15	Pacote
3	4784	Grampo, galvanizado, 23/13 CX 5000 UNIDADES	5	Caixa
4	4785	Grampo, galvanizado, 26/6 -CAIXA 5000 UNIDADES	30	Caixa
5	4786	Grampo, trilho, plástico branco, distância de 80mm entre os furos	20	Pacote
LOTE 12				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4790	Livro para ata, pautado com 200 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm	25	Unidade
2	4791	Livro para ata, pautado com 50 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm	25	Unidade
3	4792	Livro para protocolo, com 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 x 160mm	50	Unidade
LOTE 13				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4774	Etiqueta, adesiva, branca, carta 33,9 x 101,6mm, 14 unidades por folha	5	Caixa
2	4796	Papel couché, branco, tamanho A4, 210 x 297mm, 180g/m2 - PACOTE 50 FOLHAS	30	Pacote
3	4797	Papel kraft, natural, para embrulho, 80g/m2, com aproximadamente 66 x 96cm	20	Unidade
4	4798	Papel reciclado, não clorado, a4, 210 x 297mm, 75g/m2 - PACOTE 500 FOLHAS	20	Unidade
5	4799	Papel sulfite, branco, a4, 210 x 297mm, 75g/m2 - PACOTE 500 FOLHAS	1.200	Unidade
6	4800	Papel sulfite, verde, tamanho A4, 210 x 297mm, 75g/m2 - PACOTE 100 FOLHAS	100	Pacote
7	4801	Papel verge, branco, a4, 210 x 297mm, 180g/m2 - PACOTE 50 FOHAS	30	Pacote
LOTE 14				
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



1	4802	Pasta catálogo, ofício, preta, 050 plásticos (PASTA CATÁLOGO COMUM)	50	Unidade
2	4803	Pasta catálogo, ofício, preta, 100 plásticos (PASTA CATÁLOGO COMUM)	50	Unidade
3	4804	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 2 cm tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	100	Unidade
4	4805	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 4 cm, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	100	Unidade
5	4806	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, sem lombo, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	100	Unidade
6	4807	Pasta grampo trilho, polipropileno transparente, com 1 grampo trilho ofício, tamanho aproximando 335mm x 235mm	80	Unidade
7	4808	Pasta ou registrador AZ, lombo largo, com visor, plastificado, tamanho A4, medida aproximada 285mm x 345mm x 73mm	100	Unidade
8	4809	Pasta sanfonada, plástica, ofício, com elástico, 12 repartições	30	Unidade
9	4810	Pasta suspensa, plastificada, capa dura e resistente, de luxo, com visor e etiqueta, gramatura 275 g/m <sup>2</sup> , prata ou azul escuro, com presilhas plásticas na parte interna, ponteiras plásticas e visor plástico transparente rígido	300	Unidade
10	4793	Maleta arquivo, sem pasta suspensa, polipropileno, transparente, com grampo plástico, visor e etiqueta, capacidade 10 pastas suspensas 390 mm x 140 mm x 260	150	Unidade

## LOTE 15

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4832	Apagador quadro branco, com depósito para dois marcadores, flip-top, base de plástico, feltro substituível. aproximadamente 145 x 55 x 45 mm	10	Unidade
2	4812	Pincel para quadro branco, cores sortidas	20	Unidade
3	4811	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cores sortidas	30	Unidade
4	4816	Quadro branco, moldura em alumínio, com aproximadamente 60 x 90cm	5	Unidade
5	4818	Quadro cortiça, moldura em alumínio, com aproximadamente 90 x 60cm	5	Unidade

## LOTE 16

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade
1	4819	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 30	20	Unidade
2	4820	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 40	20	Unidade
3	4821	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 10	20	Unidade
4	4822	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 20	40	Unidade
5	4823	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 30	20	Unidade
6	4824	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 40	40	Unidade
7	4825	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 55	20	Unidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



8	4829	Tinta para carimbo automático, preta	5	Unidade
---	------	--------------------------------------	---	---------

- 1.3.1.** Os quantitativos foram definidos pela servidora responsável pelo Setor de Almojarifado e Serviços Gerais, tendo como referência os quantitativos das Atas de Registros de Preços, conforme descrito no ETP.
- 1.3.2.** Para determinar a quantidade anual necessária, essas estimativas foram baseadas nas Atas vigentes, em conferência com estoque, sendo número suficiente para atender às demandas ao longo de um período de 12 meses de contratação, evitando tanto o desperdício quanto a escassez desses produtos.
- 1.3.3.** Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.
- 1.4. Período de contratação:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado, com manutenção dos quantitativos.
- 1.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 1.4.2.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Justifica-se a contratação em atendimento a solicitação da Coordenadoria de Almojarifado e Serviços Gerais, tendo em vista o fim da vigência das Atas de Registro de Preço – ARP de 2024, existente para aquisição dos itens que são necessários para funcionamento desta Casa Legislativa.
- 2.2.** Justifica-se ainda tendo por finalidade a futura aquisição dos materiais de expedientes para manutenção das atividades dos setores administrativos e gabinetes de vereadores visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais da Câmara de Itabira, impedindo desta forma, que os serviços sofram com o desabastecimento do objeto e a descontinuidade em sua atividade.
- 2.3.** Tal contratação é imprescindível para garantir o adequado desenvolvimento das atividades do Legislativo assegurando a disponibilidade contínua dos materiais de expediente essenciais ao desempenho eficiente dos serviços públicos.
- 2.4.** Com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Itabira, bem como dos Gabinetes dos Vereadores e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/21.
- 2.5.** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que o objeto pode ser divisível, por itens, sem prejuízo ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável para Câmara de Itabira, porém os itens serão agrupados em lotes da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por papelarias/livrarias. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Almojarifado, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

- 2.6. A Câmara Municipal de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por lote, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/21.

---

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

- 3.1. A solução como todo é o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de materiais de expedientes, destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG.

3.1.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública estão na efetiva aquisição de materiais de expedientes, por meio de Pregão Eletrônico.

- 3.2. Essa solução oferece várias vantagens, como a garantia de fornecimento contínuo e a possibilidade de atender rapidamente às demandas, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas.

- 3.3. Garantia de qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos.

- 3.4. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

- 3.5. A entrega do material será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa Contratada.

- 3.6. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

- 4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias.

- 4.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

- 4.4. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues.

- 4.5. A licitante é obrigada a substituir o (s) produto (s) às suas expensas, em que se verifique irregularidade, no prazo de 03(três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 4.6. A entrega do objeto licitado de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamentos, descarregamentos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.8. A Contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que serão explicitados no respectivo Edital.
- 4.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que serão definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (ao): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 4.13. Os materiais fornecidos devem cumprir rigorosamente as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela CMI, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada secretaria.
- 4.14. A entrega será programada conforme a demanda, garantindo pontualidade e integridade dos produtos, o que contribui para a eficiência dos serviços públicos.
- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.16. Prática sustentável:
  - 4.16.1. A empresa vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
  - 4.16.2. Utilizar embalagens **Sustentáveis**: Minimizar o uso de plásticos e materiais não recicláveis nas embalagens de produtos.
  - 4.16.3. Optar por materiais de embalagem biodegradáveis ou recicláveis pode reduzir significativamente o impacto ambiental.
  - 4.16.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 4.17. A administração da ARP será efetuada pela Coordenadoria de Almoarifado e Serviços Gerais.
- 4.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO

---

- 5.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadora de Almoarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 5.2. A empresa Contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12h às 18 horas, sem custos adicionais, no Almojarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.
- 5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo.
- 5.6. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.
- 5.7. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.
- 5.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.9.2. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.
- 5.9.3. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.9.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.
- 5.9.3.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

---

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 6.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.
- 6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
  - 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).
  - 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.
  - 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 7.1.7.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
  - 7.1.8.** Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 4.1 deste Termo de Referência.
  - 7.1.9.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
  - 7.1.10.** Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da CÂMARA constante na Nota de Empenho.
  - 7.1.11.** Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado.
  - 7.1.12.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
  - 7.1.13.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
  - 7.1.14.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
  - 7.1.15.** Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, se for o caso, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, num prazo máximo de (05) cinco dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar, em qualquer momento, irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
  - 7.1.16.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
  - 7.1.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
  - 7.1.18.** Não transferir a outrem o objeto da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



**7.1.19.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**7.1.20.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA.

---

## 8. MODELO DE GESTÃO

---

**8.1.** A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**a) Provisório:** na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência proviória e sua consequente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**8.3.** Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**8.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**8.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

---

**9.1. Medição:** A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

**9.2. Pagamento:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos itens, após a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

Onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica **obrigada** a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção:

- 10.1.1 Será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica.
- 10.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto.
- 10.1.3. Habilitação do fornecedor, conforme preconiza o art. 62 da Lei 14.133/2021, que será especificada no Edital.

### 10.2. Critério de seleção/julgamento:

- 10.2.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a MENOR PREÇO, POR LOTE.

## 11. DA LEGISLAÇÃO

- 11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 02 de março de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

*Termo de Referência elaborado por:*

**Marcela Cristina Lopes da Silva**

Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 02/03/2026, por:

**Nádia Sales Chaves**

Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 1/2026

### ANEXO I - A VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 1						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4718	Agenda escolar, CAPA DURA, 63 g/m <sup>2</sup> , 160 folhas, formato aproximado 123 x 166 mm	Unidade	4	28,01	112,04
2	4719	Agenda permanente, 1 dia por página, capa lisa medindo aproximadamente 150 x 210mm	Unidade	150	50,88	7.632,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>7.744,04</b>
LOTE 2						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4514	Bloco flip-chart, branco, com aproximadamente 66 x 96cm	Bloco	5	54,19	270,95
2	2614	Bloco recado, papel auto-adesivo, amarelo, 38 x 50mm	Unidade	150	2,19	328,50
3	3046	Bloco recado, papel auto-adesivo, amarelo, 76 x 76mm	Unidade	100	8,00	800,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>1.399,45</b>
LOTE 3						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4751	Borracha, branca, retangular, nº 20, aproximadamente 42 x 29 x 10mm	Unidade	100	1,32	132,00
2	4754	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita fina, 0.7 azul	Unidade	500	0,97	485,00
3	4755	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média azul	Unidade	600	0,87	522,00
4	4756	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média preta	Unidade	250	0,87	217,50
5	4757	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média vermelha	Unidade	50	0,87	43,50
6	4758	Caneta, marca texto, amarela	Unidade	180	2,24	403,20
7	4759	Caneta, marca texto, verde	Unidade	120	2,24	268,80
8	3154	CANETA, PARA RETROPROJETOR, PONTA MEDIA 2.0MM, COR A DEFINIR	Unidade	48	7,91	379,68
9	4787	Lápis preto, para escrever, nº 2, formato cilíndrico	Unidade	144	0,42	60,48
10	4788	LAPISEIRA, 0,5, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiquebra, grafite, cores variadas	Unidade	30	6,47	194,10
11	4789	LAPISEIRA, 0,7, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiquebra, grafite, cores variadas	Unidade	30	7,69	230,70



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

12	4780	Grafite, para lapiseira, 0.5mm, HB	Tubo	30	4,40	132,00
13	4781	Grafite, para lapiseira, 0.7mm, HB	Tubo	30	4,30	129,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>3.197,96</b>
<b>LOTE 4</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4760	Capa para encadernação, poliestileno, preta, 210 x 297mm (a4)	Unidade	25	0,72	18,00
2	4761	Capa para encadernação, pvc, transparente, 210 x 297mm (a4)	Unidade	25	0,77	19,25
3	4772	Espiral, para encadernação, preto 12mm	Unidade	25	0,24	6,00
4	4833	Espiral, para encadernação, preto 17mm	Unidade	25	0,35	8,75
5	4834	Espiral, para encadernação, preto 25mm	Unidade	25	0,74	18,50
<b>TOTAL LOTE 4</b>						<b>70,50</b>
<b>LOTE 5</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4762	Clips, galvanizado, 2/0, caixa 500 gramas	Caixa	10	20,11	201,10
2	4763	Clips, galvanizado, 3/0, caixa 500 gramas	Caixa	10	20,11	201,10
3	4764	Clips, galvanizado, 6/0, caixa 500 gramas	Caixa	5	20,11	100,55
4	4765	Clips, galvanizado, 8/0, caixa 500 gramas	Caixa	10	20,11	201,10
<b>TOTAL LOTE 5</b>						<b>703,85</b>
<b>LOTE 6</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4720	Apontador de lápis, plástico, com 1 furo, lâmina em aço, sem depósito, modelo comum	Unidade	40	0,57	22,80
2	2947	Cola, adesiva, instantânea - frasco 20 g	Unidade	20	6,39	127,80
3	3786	Cola, branca - frasco 90 g	Unidade	120	6,59	790,80
4	4766	Cola, branca, em bastão, com aproximadamente 10 gramas	Unidade	40	5,24	209,60
5	4767	Corretivo, líquido, base de água, frasco 18ml	Unidade	48	3,28	157,44
6	4721	Estilete, estreito, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 9,5mm	Unidade	30	3,19	95,70
7	4773	Estilete, largo, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 18mm	Unidade	30	4,65	139,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8	4775	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal galvanizado, tipo espátula.	Unidade	30	3,60	108,00
9	4722	Fita, corretiva, ergonômica, com aproximadamente 5mm x 5mt	Unidade	200	10,71	2.142,00
10	4794	Marcador página adesivo, plástico, 7 modelos, cores diversas, tamanho 45 mm x 12 mm Pacote 7 blocos com 20 folhas	Unidade	40	12,20	488,00
11	4795	Molhador de dedos, pasta, não tóxico com 12 gramas	Unidade	50	3,36	168,00
12	4826	Régua, plástica, transparente, milimetrada, estreita, 25mm x 30cm	Unidade	60	2,40	144,00
13	4828	Tesoura escolar, aço inox, cabo plástico, com ponta arredondada, com aproximadamente 13cm	Unidade	30	5,12	153,60
14	4723	Tesoura uso geral, aço inox, cabo plástico, com aproximadamente 8" (20cm)	Unidade	30	17,80	534,00

**TOTAL LOTE 6**

**5.281,24**

**LOTE 7**

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4513	Barbante, algodão cru, 4/8, aproximadamente 76 metros / 100 gramas	Rolo	5	5,05	25,25
2	4768	Elástico, gominha, látex, tipo argola, amarela, nº 18	Pacote	5	49,92	249,60
3	4813	Plástico adesivo contact, transparente, com aproximadamente 45cm x 25mt	Rolo	2	91,51	183,02
4	4827	Saco plástico, transparente, com quatro (4) furos, ofício/a4, e=0,12mm	Unidade	100	35,40	3.540,00

**TOTAL LOTE 7**

**3.997,87**

**LOTE 8**

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4771	Envelope, branco, sem RPC, 75 g/m <sup>2</sup> , 162 x 114 mm	Unidade	1.500	0,14	210,00
2	4724	Envelope, branco, ofício, 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 114mm	Unidade	1.500	0,35	525,00
3	4769	Envelope saco, ouro, ofício, 80 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340mm	Unidade	1.500	1,38	2.070,00
4	4770	Envelope, branco, ofício, 90 g/m <sup>2</sup> , 240 x 340mm	Unidade	1.500	0,71	1.065,00

**TOTAL LOTE 8**

**3.870,00**

**LOTE 9**

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4752	Caixa para correspondência, tipo escaninho, acrílico, tripla (três bandejas), com aproximadamente 36 x 26 x 3cm	Unidade	50	68,94	3.447,00
2	4753	Calculadora de mesa, visor lcd, 12 (doze) dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria	Unidade	30	42,00	1.260,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

3	4725	Perfurador para papel, metálico, 02 furos, até 035 folhas	Unidade	40	55,54	2.221,60
4	4814	Porta clips, recados e lápis, em acrílico fumê	Unidade	40	18,01	720,40
5	4815	PRANCHETA, MADEIRA, COM PRENDEDOR METAL	Unidade	40	6,94	277,60
<b>TOTAL LOTE 9</b>						<b>7.926,60</b>
<b>LOTE 10</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4777	Fita adesiva, crepe, 18mm x 50mt	Unidade	100	5,43	543,00
2	4778	Fita, adesiva, polipropileno, transparente, com aproximadamente 48mm x 50mt	Unidade	200	5,60	1.120,00
3	4779	Fita, adesiva, transparente, dupla face, com aproximadamente 18mm x 30mt	Unidade	50	15,11	755,50
<b>TOTAL LOTE 10</b>						<b>2.418,50</b>
<b>LOTE 11</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4782	Grampeador de mesa, grampo 26/6, até 30 folhas, em meta pintura epóxi	Unidade	50	43,33	2.166,50
2	4783	Grampo "U", em alumínio , para arquivo	Pacote	15	27,46	411,90
3	4784	Grampo, galvanizado, 23/13 CX 5000 UNIDADES	Caixa	5	35,80	179,00
4	4785	Grampo, galvanizado, 26/6 -CAIXA 5000 UNIDADES	Caixa	30	9,18	275,40
5	4786	Grampo, trilho, plástico branco, distância de 80mm entre os furos - pct.50 unidades	Pacote	20	17,05	341,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>3.373,80</b>
<b>LOTE 12</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4790	Livro para ata, pautado com 200 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm	Unidade	25	31,02	775,50
2	4791	Livro para ata, pautado com 50 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm	Unidade	25	12,92	323,00
3	4792	Livro para protocolo, com 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 x 160mm	Unidade	50	14,75	737,50
<b>TOTAL LOTE 12</b>						<b>1.836,00</b>
<b>LOTE 13</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4774	Etiqueta, adesiva, branca, carta 33,9 x 101,6mm, 14 unidades por folha	Caixa	5	64,06	320,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

2	4796	Papel couché, branco, tamanho A4, 210 x 297mm, 180g/m2- pct 50 folhas	Pacote	30	25,79	773,70
3	4797	Papel kraft, natural, para embrulho, 80g/m2, com aproximadamente 66 x 96cm	Unidade	20	1,35	27,00
4	4798	Papel reciclado, não clorado, a4, 210 x 297mm, 75g/m2	Unidade	20	41,62	832,40
5	4799	Papel sulfite, branco, a4, 210 x 297mm, 75g/m2	Unidade	1.200	31,56	37.872,00
6	4800	Papel sulfite, verde, tamanho A4, 210 x 297mm, 75g/m2	Pacote	100	9,60	960,00
7	4801	Papel verge, branco, a4, 210 x 297mm, 180g/m2	Pacote	30	21,78	653,40
<b>TOTAL LOTE 13</b>						<b>41.438,80</b>
<b>LOTE 14</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4802	Pasta catálogo, ofício, preta, 050 plásticos (pasta catálogo comum)	Unidade	50	24,66	1.233,00
2	4803	Pasta catálogo, ofício, preta, 100 plásticos (PASTA CATÁLOGO COMUM)	Unidade	50	37,25	1.862,50
3	4804	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 2 cm tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	Unidade	100	3,39	339,00
4	4805	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 4 cm, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	Unidade	100	5,09	509,00
5	4806	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, sem lombo, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm	Unidade	100	4,33	433,00
6	4807	Pasta grampo trilho, polipropileno transparente, com 1 grampo trilho ofício, tamanho aproximando 335mm x 235mm	Unidade	80	4,76	380,80
7	4808	Pasta ou registrador az, lombo largo, com visor, plastificado, tamanho A4, medida aproximada 285mm x 345mm x 73mm	Unidade	100	18,16	1.816,00
8	4809	Pasta sanfonada, plástica, ofício, com elástico, 12 repartições	Unidade	30	35,12	1.053,60
9	4810	Pasta suspensa, plastificada, capa dura e resistente, de luxo, com visor e etiqueta, gramatura 275 g/m <sup>2</sup> , prata ou azul escuro, com presilhas plásticas na parte interna, ponteiros plásticos e visor plástico transparente rígido	Unidade	300	5,13	1.539,13
10	4793	Maleta arquivo, sem pasta suspensa, polipropileno, transparente, com grampo plástico, visor e etiqueta, capacidade 10 pastas suspensas 390 mm x 140 mm x 260	Unidade	150	45,06	6.759,00
<b>TOTAL LOTE 14</b>						<b>15.924,90</b>
<b>LOTE 15</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4832	Apagador quadro branco, com depósito para dois marcadores, flip-top, base de plástico, feltro substituível.aproximadamente 145 x 55 x 45 mm	Unidade	10	20,93	209,30
2	4812	Pincel para quadro branco, cores sortidas	Unidade	20	7,93	158,60
3	4811	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cores sortidas	Unidade	30	5,76	172,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

4	4816	Quadro branco, moldura em alumínio, com aproximadamente 60 x 90cm	Unidade	5	147,50	737,50
5	4818	Quadro cortiça, moldura em alumínio, com aproximadamente 90 x 60cm	Unidade	5	100,42	502,10
<b>TOTAL LOTE 15</b>						<b>1.780,30</b>
<b>LOTE 16</b>						
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4819	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 30	Unidade	20	18,82	376,40
2	4820	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 40	Unidade	20	21,20	424,00
3	4821	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 10	Unidade	20	14,40	288,00
4	4822	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 20	Unidade	40	14,40	576,00
5	4823	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 30	Unidade	20	18,58	371,60
6	4824	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 40	Unidade	40	19,19	767,60
7	4825	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 55	Unidade	20	21,35	427,00
8	4829	Tinta para carimbo automático, preta	Unidade	5	6,24	31,20
<b>TOTAL LOTE 16</b>						<b>3.261,80</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 103.916,01 (cento e três mil novecentos e dezesseis reais e um centavo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 1/2026

### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA**, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 651, Centro, em Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-025, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.845.679/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sr. Carlos Henrique Silva Filho**, portador do CPF nº \*\*\*.214.\*\*\*-47, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

....., CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., Telefone (xx) ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., portador da R.G. nº ..... e CPF nº ....., e-mail institucional .....; doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2026, Processo Licitatório nº 9/2026**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, mediante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

**1.2.** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do citado edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento de produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CMI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 1/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
					VALOR TOTAL	

**3.2.** No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**5.2.** A empresa Contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

**5.3.** A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

**5.4.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12h às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxtarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

**5.5.** A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo.

**5.6.** Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

**5.7.** Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.

**5.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.9.** Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

**5.9.1.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.9.2.** Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

**5.9.3.** Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.9.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

**5.9.3.1.** No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**a) Provisório:** na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.11.** Comunicar ao Setor de Almoxtarifado da C.M.I, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**6.1.2.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**6.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.2.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.2.2.** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.3.** Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

**7.1.8.** Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 4.1 deste Termo de Referência.

**7.1.9.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**7.1.10.** Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da CÂMARA constante na Nota de Empenho.

**7.1.11.** Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado.

**7.1.12.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**7.1.13.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**7.1.14.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**7.1.15.** Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, se for o caso, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, num prazo máximo de (05) cinco dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar, em qualquer momento, irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**7.1.16.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**7.1.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**7.1.18.** Não transferir a outrem o objeto da contratação.

**7.1.19.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**7.1.20.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA.

**7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da Pessoa Jurídica vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP.

**6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

**6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.

**6.5.** Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

**6.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**a) Provisório:** na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**9.3.** Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**9.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**9.1. Medição:** A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoarifado e Serviços Gerais, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

**9.2. Pagamento:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos itens, após a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**9.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.10.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

Onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica **obrigada** a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**9.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

**11.2.** Após o período informado na cláusula 11.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.1.** A sanção prevista no inciso I - **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**13.3.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.3.2.1.** Para as infrações previstas no item 13.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

**13.3.2.2.** Para as infrações previstas no item 13.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.3.2.3.** Para as infrações previstas no item 13.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

**13.3.2.4.** Para as infrações previstas no item 13.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.4. Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.5.1.** A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

**I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II.** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**13.6.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.9.** A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.10.** Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

**13.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**13.13.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**13.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

**14.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**14.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 4.664/2023, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Itabira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*178º Ano de Emancipação Política do Município*

*"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"*

Carlos Henrique Silva Filho

Presidente

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 1/2026

### ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

LISTA MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE 1							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4718	Agenda escolar, CAPA DURA, 63 g/m <sup>2</sup> , 160 folhas, formato aproximado 123 x 166 mm		Unidade	4		
2	4719	Agenda permanente, 1 dia por página, capa lisa medindo aproximadamente 150 x 210mm		Unidade	150		
TOTAL LOTE 1							
LOTE 2							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4514	Bloco flip-chart, branco, com aproximadamente 66 x 96cm		Bloco	5		
2	2614	Bloco recado, papel auto-adesivo, amarelo, 38 x 50mm		Unidade	150		
3	3046	Bloco recado, papel auto-adesivo, amarelo, 76 x 76mm		Unidade	100		
TOTAL LOTE 2							
LOTE 3							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4751	Borracha, branca, retangular, nº 20, aproximadamente 42 x 29 x 10mm		Unidade	100		
2	4754	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita fina, 0,7 azul		Unidade	500		
3	4755	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média azul		Unidade	600		
4	4756	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média preta		Unidade	250		
5	4757	Caneta esferográfica, plástico transparente sextavada, escrita média vermelha		Unidade	50		
6	4758	Caneta, marca texto, amarela		Unidade	180		
7	4759	Caneta, marca texto, verde		Unidade	120		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8	3154	CANETA, PARA RETROPROJETOR, PONTA MEDIA 2.0MM, COR A DEFINIR		Unidade	48		
9	4787	Lápis preto, para escrever, nº 2, formato cilíndrico		Unidade	144		
10	4788	LAPISEIRA, 0,5, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiq uebra, grafite, cores variadas		Unidade	30		
11	4789	LAPISEIRA, 0,7, plástico, ergonômica, emborrachada, sistema amortecedor antiq uebra, grafite, cores variadas		Unidade	30		
12	4780	Grafite, para lapiseira, 0.5mm, HB		Tubo	30		
13	4781	Grafite, para lapiseira, 0.5mm, HB		Tubo	30		
<b>TOTAL LOTE 3</b>							
<b>LOTE 4</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4760	Capa para encadernação, poliestileno, preta, 210 x 297mm (a4)		Unidade	25		
2	4761	Capa para encadernação, pvc, transparente, 210 x 297mm (a4)		Unidade	25		
3	4772	Espiral, para encadernação, preto 12mm		Unidade	25		
4	4833	Espiral, para encadernação, preto 17mm		Unidade	25		
5	4834	Espiral, para encadernação, preto 25mm		Unidade	25		
<b>TOTAL LOTE 4</b>							
<b>LOTE 5</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4762	Clips, galvanizado, 2/0, caixa 500 gramas		Caixa	10		
2	4763	Clips, galvanizado, 3/0, caixa 500 gramas		Caixa	10		
3	4764	Clips, galvanizado, 6/0, caixa 500 gramas		Caixa	5		
4	4765	Clips, galvanizado, 8/0, caixa 500 gramas		Caixa	10		
<b>TOTAL LOTE 5</b>							
<b>LOTE 6</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4720	Apontador de lápis, plástico, com 1 furo, lâmina em aço, sem depósito, modelo comum		Unidade	40		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

2	2947	Cola, adesiva, instantânea - frasco 20 g		Unidade	20		
3	3786	Cola, branca - frasco 90 g		Unidade	120		
4	4766	Corretivo, líquido, base de água, frasco 18ml		Unidade	40		
5	4767	Corretivo, líquido, base de água, frasco 18 ml		Unidade	48		
6	4721	Estilete, estreito, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 9,5mm		Unidade	30		
7	4773	Estilete, largo, com cabo plástico rígido, lâmina com espessura aproximada de 18mm		Unidade	30		
8	4775	EXTRATOR DE GRAMPO, material metal galvanizado, tipo espátula.		Unidade	30		
9	4722	Fita, corretiva, ergonômica, com aproximadamente 5mm x 5mt		Unidade	200		
10	4794	Marcador página adesivo, plástico, 7 modelos, cores diversas, tamanho 45 mm x 12 mm Paquete 7 blocos com 20 folhas		Unidade	40		
11	4795	Molhador de dedos, pasta, não tóxico com 12 gramas		Unidade	50		
12	4826	Régua, plástica, transparente, milimetrada, estreita, 25mm x 30cm		Unidade	60		
13	4828	Tesoura escolar, aço inox, cabo plástico, com ponta arredondada, com aproximadamente 13cm		Unidade	30		
14	4723	Tesoura uso geral, aço inox, cabo plástico, com aproximadamente 8" (20cm)		Unidade	30		
<b>TOTAL LOTE 6</b>							

## LOTE 7

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4513	Barbante, algodão cru, 4/8, aproximadamente 76 metros / 100 gramas		Rolo	5		
2	4768	Elástico, gominha, látex, tipo argola, amarela, nº 18		Pacote	5		
3	4813	Plástico adesivo contact, transparente, com aproximadamente 45cm x 25mt		Rolo	2		
4	4827	Saco plástico, transparente, com quatro (4) furos, ofício/a4, e=0,12mm		Unidade	100		
<b>TOTAL LOTE 7</b>							

## LOTE 8

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4771	Envelope, branco, sem RPC, 75 g/m <sup>2</sup> , 162 x 114 mm		Unidade	1.500		
2	4724	Envelope, branco, ofício, 75 g/m <sup>2</sup> , 229 x 114mm		Unidade	1.500		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

3	4769	Envelope saco, ouro, ofício, 80 g/m2, 240 x 340mm		Unidade	1.500		
4	4770	Envelope, branco, ofício, 90 g/m2, 240 x 340mm		Unidade	1.500		
<b>TOTAL LOTE 8</b>							
<b>LOTE 9</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4752	Caixa para correspondência, tipo escaninho, acrílico, tripla (três bandejas), com aproximadamente 36 x 26 x 3cm		Unidade	20		
2	4753	Calculadora de mesa, visor lcd, 12 (doze) dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria		Unidade	30		
3	4752	Perfurador para papel, metálico, 02 furos, até 035 folhas		Unidade	40		
4	4814	Porta clips, recados e lápis, em acrílico fumê		Unidade	40		
5	3984	PRANCHETA, MADEIRA, COM PRENDEDOR METAL		Unidade	40		
<b>TOTAL LOTE 9</b>							
<b>LOTE 10</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4777	Fita adesiva, crepe, 18mm x 50mt		Unidade	100		
2	4778	Fita, adesiva, polipropileno, transparente, com aproximadamente 48mm x 50mt		Unidade	200		
3	4779	Fita, adesiva, transparente, dupla face, com aproximadamente 18mm x 30mt		Unidade	50		
<b>TOTAL LOTE 10</b>							
<b>LOTE 11</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4782	Grampeador de mesa, grampo 26/6, até 30 folhas, em meta pintura epóxi		Unidade	50		
2	4783	Grampo "U", em alumínio , para arquivo		Pacote	15		
3	4784	Grampo, galvanizado, 23/13 CX 5000 UNIDADES		Caixa	5		
4	4785	Grampo, galvanizado, 26/6 -CAIXA 5000 UNIDADES		Caixa	30		
5	4786	Grampo, trilho, plástico branco, distância de 80mm entre os furos - pct.50 unidades		Pacote	20		
<b>TOTAL LOTE 11</b>							
<b>LOTE 12</b>							



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4790	Livro para ata, pautado com 200 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm		Unidade	25		
2	4791	Livro para ata, pautado com 50 folhas numeradas, capa dura e plastificada, medindo aproximadamente 210 x 300mm		Unidade	25		
3	4792	Livro para protocolo, com 100 folhas numeradas, capa dura, aproximadamente 220 x 160mm		Unidade	50		
<b>TOTAL LOTE 12</b>							
<b>LOTE 13</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4774	Etiqueta, adesiva, branca, carta 33,9 x 101,6mm, 14 unidades por folha		Caixa	5		
2	4796	Papel couché, branco, tamanho A4, 210 x 297mm, 180g/m2- pct 50 folhas		Pacote	30		
3	4797	Papel kraft, natural, para embrulho, 80g/m2, com aproximadamente 66 x 96cm		Unidade	20		
4	4798	Papel reciclado, não clorado, a4, 210 x 297mm, 75g/m2		Unidade	20		
5	4799	Papel sulfite, branco, a4, 210 x 297mm, 75g/m2		Unidade	1.200		
6	4800	Papel sulfite, verde, tamanho A4, 210 x 297mm, 75g/m2		Pacote	100		
7	4801	Papel verge, branco, a4, 210 x 297mm, 180g/m2		Pacote	30		
<b>TOTAL LOTE 13</b>							
<b>LOTE 14</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4802	Pasta catálogo, ofício, preta, 050 plásticos (pasta catálogo comum)		Unidade	50		
2	4803	Pasta catálogo, ofício, preta, 100 plásticos (PASTA CATÁLOGO COMUM)		Unidade	50		
3	4804	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 2 cm tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm		Unidade	100		
4	4805	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, lombo 4 cm, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm		Unidade	100		
5	4806	Pasta com aba e elástico, polipropileno, transparente, sem lombo, tamanho ofício, medida aproximada 335mm x 235mm		Unidade	100		
6	4807	Pasta grampo trilho, polipropileno transparente, com 1 grampo trilho ofício, tamanho aproximando 335mm x 235mm		Unidade	80		
7	4808	Pasta ou registrador az, lombo largo, com visor, plastificado, tamanho A4, medida aproximada 285mm x 345mm x 73mm		Unidade	100		
8	4809	Pasta sanfonada, plástica, ofício, com elástico, 12 repartições		Unidade	30		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

9	4810	Pasta suspensa, plastificada, capa dura e resistente, de luxo, com visor e etiqueta, gramatura 275 g/m <sup>2</sup> , prata ou azul escuro, com presilhas plásticas na parte interna, ponteiros plásticos e visor plástico transparente rígido		Unidade	300		
10	4793	Maleta arquivo, sem pasta suspensa, polipropileno, transparente, com grampo plástico, visor e etiqueta, capacidade 10 pastas suspensas 390 mm x 140 mm x 260		Unidade	150		
<b>TOTAL LOTE 14</b>							
<b>LOTE 15</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4832	Apagador quadro branco, com depósito para dois marcadores, flip-top, base de plástico, feltro substituível, aproximadamente 145 x 55 x 45 mm		Unidade	10		
2	4812	Pincel para quadro branco, cores sortidas		Unidade	20		
3	4811	Pincel atômico, com ponta chanfrada, cores sortidas		Unidade	30		
4	4816	Quadro branco, moldura em alumínio, com aproximadamente 60 x 90cm		Unidade	5		
5	4818	Quadro cortiça, moldura em alumínio, com aproximadamente 90 x 60cm		Unidade	5		
<b>TOTAL LOTE 15</b>							
<b>LOTE 16</b>							
Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	4819	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 30		Unidade	20		
2	4820	Refil para carimbo automático, redondo, azul, preta ou vermelha, Nº 40		Unidade	20		
3	4821	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 10		Unidade	20		
4	4822	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 20		Unidade	40		
5	4823	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 30		Unidade	20		
6	4824	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 40		Unidade	40		
7	4825	Refil para carimbo automático, retangular, azul, preta ou vermelha, Nº 55		Unidade	20		
8	4829	Tinta para carimbo automático, preta		Unidade	5		
<b>TOTAL LOTE 16</b>							

Data:

Assinatura: